ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

Processo N. 092/95 Data 15 / 08 / 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/95

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE Nº 30, LOCALIZADO NA QUADRA "B", LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À LURDES MAROSTICA E ROSMARI MAROSTICA CADORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28/ AGOSTO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 15.08.1995

PROTOCOLO: 15.08.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 15.08.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 28.08.1995

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls 001

Of.Cam. no. 092/95 ERECHIM-RS, 08 DE AGOSTO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 AGOSTO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o PROJETO DE LEI no. 046/95, que DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMóVEL PúBLICO, LOTE No. 30, LOCALIZADO NA QUADRA "B", LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M2, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À LURDES MAROSTICA E ROSMARI MAROSTICA CADORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 092/95 | Data 15, 08, 1995
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 15 AGOSTO / 1995
PRESIDENTE

EXCELENTíSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador Cesar Augusto Caldart para relatar. Em, 15/08/95.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

**PROJETO DE LEI No. 046/95.**

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE No. 30, LOCALIZADO NA QUADRA "B", LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M², E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À LURDES MAROSTICA E ROSMARI MAROSTICA CADORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote no. 30, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 32, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 29, na extensão de 12,00m.

**Art. 2o.** - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à **LURDES MAROSTICA** e **ROSMARI MAROSTICA CADORE**, o Lote No. 30, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 32, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 29, na extensão de 12,00m.

**Parágrafo Único** - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

**Art. 3o.** - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

**Art. 4o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 08 AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, tem sua origem no Processo Administrativo no. 5100, de 02.09.94, através do qual as requerentes solicitam a concessão da referida área, tendo em vista já residirem no local, faltando tão somente a legalização do mesmo.

Neste sentido, rogamos a especial atenção de Vossas Excelências ao presente pleito e dentro do possível, sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

CONFRONTAÇOES DO LOTE Nº 30, QUADRA "B" LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, COM AREA DE 360,00 m2, NESTA CIDADE.

NORTE...: Com o lote nº 28, na extensão de 30,00 metros;
SUL.....: Com o lote nº 32, na extensão de 30,00 metros;
LESTE...: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12 metros;
OESTE...: Com o lote nº 29, na extensão de 12,00 metros;

Erechim, 24 de julho de 1995.

Luiz Francisco Schmidt
Secretário Municipal de Obras

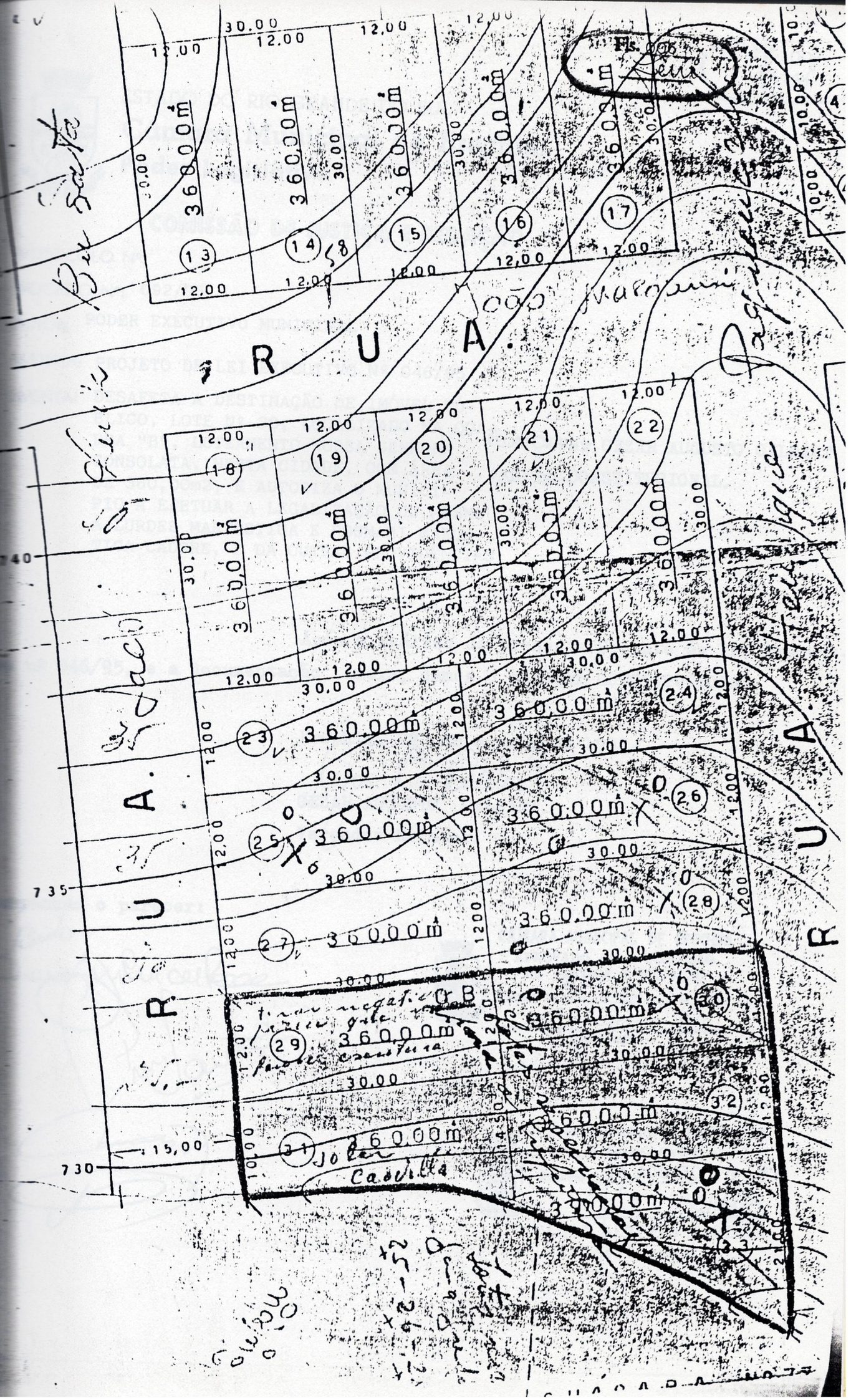

Fls. 006
R U A.
R U A.
R U A.
360,00m²
12,00
30,00
15,00
740
735
730
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
Solar
Casilla

Fls. 007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 092/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/95

EMENTA: DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE Nº 30, LOCALIZADO NA QUADRA "B", LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À LURDES MARTOSTICA E ROSMARI MAROSTICA CADORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Após a análise do presente Projeto de Lei Executivo nº 046/95, e a documentação anexa, damos o parecer CONSTITUCIONAL.

Erechim, 22 de agosto de 1995.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador Relator.

...panham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 25 / 08 / 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 AGOSTO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Gabinete da Presidência**

101/95 - ZB

Erechim, RS, 29 de Agosto de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 28 de agosto/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a este, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/95
  Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.996 e dá outras providências.
  APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/95
  Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 12, Setor "C", Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 248,03m2, à Senhora Santina Schoneweiss, e dá outras providências.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/95
  Revoga a Lei Municipal nº 2.342/91, na parte em que concede área de terra ao Senhor Pedro Alves, referente ao Lote nº 15, setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, neste Município.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/95
  Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 30, Localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2, e autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo à Lurdes Marostica e Rosmari Marostica Cadore, e dá outras providências.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
DR ANTONIO DEXHEIMER
DD PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

**LEI No. 2.717, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.**

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE No. 30, LOCALIZADO NA QUADRA "B", LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M², E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À LURDES MAROSTICA E ROSMARI MAROSTICA CADORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote no. 30, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 32, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 29, na extensão de 12,00m.

**Art. 2o.** - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à **LURDES MAROSTICA** e **ROSMARI MAROSTICA CADORE**, o Lote No. 30, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 32, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 29, na extensão de 12,00m.

**Parágrafo Único** - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

**Art. 3o.** - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

**Art. 4o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 05 SETEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração